Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantá - São Paulo - SP - Brasil www.usp.br/fau • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

PORTARIA Nº 14/2020

Ana Lucia Duarte Lanna, Diretora da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, institui o **Grupo de Trabalho de Ações Institucionais (GTAI)** para propor medidas que visem a retomada das atividades presenciais nos edifícios da FAUUSP, frente à pandemia COVID-19.

Artigo 1º - Compete ao Grupo de Trabalho, discutir e propor diretrizes para retomada progressiva das atividades presenciais, com readequações dos espaços físicos dos edifícios da FAUUSP, durante/após a pandemia pelo COVID-19, bem como adoção de medidas sanitárias com ações baseadas em protocolos emitidos pelos órgãos competentes, tais como: Reitoria da Universidade de São Paulo (USP), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC) e Organização Mundial da Saúde (OMS).

Artigo 2º - Composição:

Prof. Dr. Eugenio Fernandes Queiroga – Coordenador

Prof^a Dr^a Andrea Buchidid Loewen (AUH)

Prof^a Dr^a **Denise Dantas** (AUP)

Prof^a Dr^a **Denise Helena Silva Duarte** (AUT)

Sra. Mônica de Arruda Nascimento (Serviço Técnico de Biblioteca)

Sr. Paulo Rogério Trindade Carlos (Serviço de Contabilidade)

Sr. André Luis Ferreira (Seção Técnica de Produção Editorial)

Srta. Juliana Alves Lins – representante discente de graduação

§1º - O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades enquanto perdurarem as medidas especiais de enfrentamento à pandemia COVID-19.

§2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir com seus trabalhos.

Artigo 3º - Ao Coordenador compete:

I - cumprir e fazer cumprir esta Portaria,

II - convocar e coordenar as reuniões do Grupo de Trabalho;

III - exercer o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

Artigo 4º - As ações propostas por este Grupo de Trabalho serão encaminhadas à Diretoria para apreciação, decisão e implementação.

Artigo 5º— Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora

